



Coordenação de Articulação dos Núcleos Territoriais de Educação - CONTE  
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Ofício nº 014/2019.

Salvador, 29 de janeiro de 2019.

Considerando o encerramento do período formal de matrícula em 29.01.2019 (terça-feira), informamos que no dia 30.01.2019 (quarta-feira), o SGE, ficará indisponível para os ajustes necessários ao pós-matrícula.

De acordo as diretrizes de Restruturação da Rede, para controle e manutenção das ofertas, serão realizados os seguintes procedimentos:

- Reorganização de classes por idade – Este comando permite o remanejamento dos alunos de uma turma para outra.
- Turmas zeradas – Neste comando as turmas que não possuem estudantes matriculados serão excluídas.
- Relatórios consolidados - Identifica turmas com menos de 15 estudantes para análise e possibilidade de junção. Exceto quando existir apenas uma turma por turno.

Obs: Importante esclarecer que os procedimentos acima detalhados, seguem um padrão e são realizados anualmente, sempre após o período formal de matrícula.

Para atendimento a demanda de novas matrículas (vagas), deve-se considerar os procedimentos estabelecidos em portaria de matrícula conforme descrito no **Art. 10, Seção II que trata da Organização das Classes:**

**Art. 10-** O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta de ensino, conforme definido no Anexo II desta Portaria, observando-se à capacidade física de cada sala de aula, e considerando as seguintes assertivas:

CSF



I - o número de estudantes por classe poderá ser acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do limite estabelecido por oferta de ensino, respeitando a capacidade física de cada sala de aula.

II - finalizado o período formal de matrícula, será permitida a formação de nova turma dos anos/séries iniciais com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista nas proximidades outra Unidade Escolar Pública com a mesma oferta de ensino, oportunidade em que será criada, por Unidade Escolar, apenas uma turma por oferta e por turno.

Parágrafo único - a organização de turmas definidas no Anexo II Único desta Portaria se refere à zona urbana. Para a Educação do Campo, Indígena, Prisional e Unidade de atendimento Sócio Educativo, o quantitativo deverá variar de acordo com as peculiaridades locais, devendo ser submetida à análise da CRR.

No dia 31.01.2019, os acessos ao SGE, serão reestabelecidos para que as Unidades Escolares possam dar continuidade à organização das turmas, atualização dos dados cadastrais, confirmação da pré-matrícula dos estudantes inscritos nos dias 29 e 30 de novembro, bem como o preenchimento das vagas residuais, pelos estudantes que não foram matriculados no período formal de matrícula.

Cordialmente,



**José Barreto Bittencourt**

Coordenador de Articulação dos Núcleos Territoriais de Educação